

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

Exercício: 2013

Processo: 00218.001064/2014-96

Município: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201407811

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407811, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26/05 a 16/06/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

2. Resultados dos trabalhos



De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 28/11/2013, entre CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, foram efetuadas as seguintes análises:

- Avaliação da conformidade das peças que compõem o Processo Anual de Contas da UJ.
- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.
- Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade jurisdicionada para aferir o desempenho da sua gestão.
- Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios e das contratações/aquisições realizadas por inexigibilidade ou dispensa de licitação e à qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Foi realizada, ainda, avaliação quanto ao cumprimento de determinações do TCU, nos casos em que os acórdãos continham determinação expressa para verificação pelo Controle Interno.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A partir dos exames referentes ao Processo n.º 00218.001064/2014-96, concluiu-se que a unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013. Além disso, verificamos que as peças do Processo Anual de Prestação de Contas apresentado pela RNP contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios, nos termos das Decisões Normativas TCU n.º 127/2013 e 132/2013.

Ressalta-se que, em que pese haver, na parte B do anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 127/2013, conteúdo específico a ser apresentado pelas Unidades que tenham firmado Contrato de Gestão nos termos da Lei 9.637/98, a RNP, por estar indicada na Parte C do mesmo anexo, possui Relatório de Gestão customizado, estando dispensada de observar o referido conteúdo.

2.2 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Considerando o período de janeiro de 2007 a dezembro de 2013, identificou-se apenas um Acórdão expedido pelo TCU contendo determinação expressa para que a CGU se pronunciasse, nas próximas contas, sobre o cumprimento de determinações pela RNP (Acórdão n.º 2.080/2008 - Segunda Câmara).

A determinação expedida se refere à realização de um ajuste contábil pela RNP, no exercício de 2007, em favor do Contrato de Gestão, compensando pagamentos indevidos de despesas de juros e multas ocorridos em 2005.

Tendo em vista as informações e documentos apresentados pelo gestor, consideramos a determinação atendida. O assunto é tratado em ponto específico deste Relatório.



2.3 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Os normativos internos de compras da RNP não exigem a utilização de pregão para aquisição/contratação de bens e serviços comuns, embora o Decreto n.º 5.504/2005 preveja esta obrigatoriedade. Como respaldo para a não utilização da referida modalidade licitatória pela Entidade, foi apresentado um parecer emitido pela Consultoria Jurídica do MPOG.

As informações relacionadas às aquisições/contratações realizadas pela RNP no exercício de 2013 foram disponibilizadas pela própria Entidade, por meio de planilhas eletrônicas. Considerando que foram identificadas diversas inconsistências nas planilhas apresentadas inicialmente, o gestor foi questionado e, em resposta, informou sobre a dificuldade existente para extração de dados do sistema de informação da RNP, que gera a necessidade de preenchimento manual das lacunas. Segundo informado, portanto, os erros seriam decorrentes da interferência manual e não nos registros constantes do sistema. Planilhas retificadas foram, então, apresentadas à equipe da CGU-Regional/RJ.

Conforme dados disponibilizados, as aquisições/contratações de bens, materiais, serviços e obras realizadas em 2013 com recursos do contato de gestão se distribuíram, por modalidade, da seguinte forma:

Modalidade	Valor total das aquisições/contratações realizadas em 2013 (R\$)			
	Bens/materiais	%	Serviços/obras	%
Consulta de Preços	875.273,27	5,98%	940.153,69	0,83%
Dispensa	517.538,82	3,54%	470.293,38	0,41%
Dispensa Justificada	10.133.208,09	69,27%	26.716.571,04	23,50%
Convite	3.102.056,94	21,21%	85.567.415,26	75,26%
Total	14.628.077,12	100,00%	113.694.433,37	100,00%

Ressalta-se que, na tabela anterior, a modalidade denominada apenas como dispensa se refere às aquisições de valor inferior a R\$ 8.000,00 e a dispensa justificada se refere às demais hipóteses de dispensa previstas no normativo interno da RNP, que não possuem limitação de valor. A modalidade consulta, prevista no normativo da Unidade, se aplica às compras e contratações cujos valores estimados estejam entre R\$ 8.000,01 e R\$ 50.000,00 e o Convite, àquelas cujo valor estimado seja superior à R\$ 50.000,00. O Convite é realizado mediante envio de Carta Convite a, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Foram analisados 3 (três) processos de aquisição/contratação na modalidade Convite, que correspondem a 28,56% do valor total dos processos licitatórios realizados em 2013, não sendo identificadas desconformidades.

LICITAÇÕES AVALIADAS		
Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)



Processos licitatórios	211	90.484.899,16
Processos avaliados	3	25.846.489,41
Processos em que foi detectada alguma Desconformidade	-	-

Já no caso dos 7 (sete) processos de dispensa justificada avaliados, que representam 17,80% do valor total das aquisições/contratações realizadas por dispensa em 2013, foram identificadas fragilidades nas justificativas apresentadas, bem como ausência de demonstração da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado. O assunto é tratado em ponto específico deste Relatório.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO AVALIADAS		
Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos de dispensa	442	37.837.611,33
Processos avaliados	7	6.738.145,25
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	7	6.738.145,25

2.4 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Constatamos que a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP vem conseguindo cumprir os objetivos estabelecidos no Contrato de Gestão, atingindo ou superando as metas previstas para os indicadores, com exceção do número 9: Número de iniciativas de disseminação do conhecimento em TICs, cujo percentual de atingimento foi de 95,23% da meta prevista.

Destacamos, todavia, a existência de dificuldades com respeito ao fluxo orçamentário-financeiro e a baixa execução orçamentária de 2013, alcançando 68% da previsão.

Avaliamos que não é adequado fazer uma comparação apenas anual entre os recursos executados e os resultados obtidos, uma vez que os projetos executados pela RNP são de longo prazo e os investimentos de um determinado período tendem a ter seus efeitos refletidos ao longo dos próximos.

Alertamos, porém, para o fato que a possibilidade de continuidade dos problemas atuais nos próximos exercícios pode acarretar mais dificuldades e problemas na execução das atividades da RNP e, conseqüentemente, no cumprimento dos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão. Exemplificamos que as metas dos indicadores atuais, que são revistas anualmente, estão sendo pactuadas considerando os problemas existentes no fluxo orçamentário-financeiro da instituição.



2.5 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Analizamos sete dos 13 indicadores da RNP constantes do Contrato de Gestão firmado junto ao MCTI, representando 53,85% do total, conforme o quadro abaixo:

Quadro – Indicadores avaliados

Denominação sintética	Descrição	Forma de cálculo e/ou aferição
3 - Índice de Qualidade da Rede	O indicador expressa a qualidade do serviço de conectividade da rede Ipê oferecido às instituições usuárias. A qualidade é aferida por meio da pontuação combinada de duas medidas de desempenho da rede: a taxa média de perda de pacotes e o retardo médio de entrega de pacotes. Os dois parâmetros são sensíveis a problemas de congestionamento e outras situações que indicam desempenho insuficiente da rede, independentemente da capacidade (banda) na qual a instituição usuária está conectada. A degradação da qualidade é rapidamente percebida pelas instituições usuárias, o que faz o indicador ser capaz de caracterizar plenamente o desempenho dos serviços da rede.	<p>O indicador é expresso pelo fator de desempenho da rede, calculado por PP + PR, em que:</p> <p>PP - pontuação relativa à perda de pacotes, calculada por $PP = (6 - P\%) \times 10$, sendo P igual ao percentual médio de perda de pacotes. Para o cálculo, atribui-se 50 pontos para uma taxa média de perda de 1%, compatível com virtualmente todos os aplicativos da rede. Taxas de perda de pacotes superiores implicam redução de pontos, chegando-se a zero ponto para perdas acima de 6%; e</p> <p>PR - pontuação relativa ao retardo médio de entrega de pacotes, calculada por $PR = 3500/R_{médio}$, sendo $R_{médio}$ o retardo médio medido para a entrega de pacotes. Para o cálculo, atribui-se 50 pontos para um valor medido de 70 milissegundos, que garante o funcionamento adequado de todos os aplicativos. Valores superiores a 70 milissegundos implicam perda gradual de pontos.</p> <p>Uma rede de alta qualidade exige pontuação mínima de 100 pontos.</p>
4 - Percentual de Disponibilidade Média da Rede	O indicador permite aferir a continuidade dos serviços de trânsito nacional e internacional, observada a partir dos Pontos de Presença (PoPs), e a ação gerenciadora da RNP junto aos fornecedores de circuitos e provedores de serviços que contribuem para o funcionamento do núcleo da rede, sempre com o objetivo de minimizar as interrupções da rede.	<p>O indicador é expresso pela razão entre a média dos tempos de pleno serviço em cada um dos PoPs e o tempo total no período de observação mensal.</p> $Disp(PoPx) = [1 - \sum (TRi/TO) n \quad i=1] \times 100$ <p>Em que:</p> <p>n = número de eventos de falha</p>



		<p>TR = tempo de serviço não funcional, em minutos, por evento</p> <p>TO = total de minutos no mês de referencia</p>
5 - Percentual de Organizações Atendidas na Capacidade Adequada	<p>O indicador avalia o grau de sucesso na implantação de capacidade adequada na interligação de instituições usuárias à rede, de acordo com patamares de velocidade estabelecidos no Plano Operacional da Rede acordado com o Comitê Gestor (CG-RNP) do Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (Programa Interministerial RNP) no ano anterior ao da apuração do indicador.</p>	<p>O indicador é expresso como a porcentagem simples de contratos formalizados para o atendimento de instituições na banda estabelecida no Plano Operacional da Rede.</p> <p>A fórmula para o cálculo do indicador é: $PIA = NIA/NIC \times 100$, em que:</p> <p>NIA = número de instituições atendidas</p> <p>NIC = número de instituições com capacidade de receber a conexão</p>
7 - Índice de Execução de Iniciativas Estratégicas de Apoio às Políticas Públicas	<p>O indicador mede o nível de execução de iniciativas estratégicas em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), ações plurianuais que apoiam políticas públicas relacionadas com ciência e tecnologia, saúde, educação e cultura, patrocinadas pelo Programa Interministerial RNP. O portfólio de iniciativas e suas metas de desempenho anuais são apresentados no Plano de Ação Anual da RNP para aprovação junto ao Conselho de Administração (CADM) da organização no ano anterior ao período de avaliação.</p>	<p>O indicador é expresso por uma nota atribuída de acordo com o desvio dos índices de progresso de execução física das iniciativas estratégicas. O índice de progresso da execução física de cada iniciativa é calculado pela razão entre o progresso físico acumulado e a meta prevista para o período de avaliação. A meta prevista para o período de avaliação refere-se a um percentual da execução integral da iniciativa plurianual.</p> <p>Para cada iniciativa estratégica é atribuído um peso em função de sua relevância na composição do portfólio. Em 2012, ficou estabelecido que todas as iniciativas tivessem o mesmo peso, igual a 1. O valor do indicador expressa uma nota global do portfólio, que é calculada a partir da média ponderada das notas de cada iniciativa, da seguinte forma:</p> $I7 = (1 / \sum Pi) \times \sum Pi N7,i$ <p>Sendo:</p> <p>n - quantidade de iniciativas estratégicas Pi – peso da iniciativa estratégica N7,i – nota da iniciativa estratégica</p>
10 - Número de Comunidades de Interesse Atendidas	<p>O indicador expressa o número de comunidades ou públicos de interesse atendidos pela RNP por meio de relacionamentos estruturados e sistematizados que contribuem diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos</p>	<p>O indicador é expresso pelo somatório de comunidades ou públicos de interesse atendidos por meio do Plano Operacional de Relacionamentos Institucionais da RNP</p>



	da organização. O conjunto de comunidades ou públicos de interesse é apresentado no Plano de Ação Anual da RNP, para aprovação junto ao Conselho de Administração (CADM) da organização no ano anterior ao período de avaliação, e as ações são detalhadas no Plano Operacional de Relacionamentos Institucionais da RNP.	
11 - Índice de Excelência dos Pontos de Presença (PoPs)	O indicador revela o grau de excelência de atuação dos Pontos de Presença (PoPs) da RNP, a partir da avaliação do desempenho das funções que mais contribuem para fortalecer suas contribuições estratégicas. O grau de excelência esperado é acordado com o Conselho de Administração (CADM) da RNP no ano anterior ao período de avaliação e as ações são detalhadas no Plano de Desenvolvimento dos PoPs.	<p>O indicador é expresso pela média simples da pontuação dos PoPs piloto (AL, PR, RN) nos critérios selecionados para a fase experimental de apuração.</p> <p><i>Indicador</i> 11= $PoPAL + PoPPR + PoPRN3$</p> <p>Os critérios selecionados avaliam o desempenho das funções que mais contribuem para fortalecer a contribuição estratégica dos PoPs.</p> <p>$PoPXX = \sum NCini = 1$</p> <p>$NCn = Pesson \times Notan$</p> <p>A fórmula do indicador apresenta pesos diferentes de acordo com os 5 critérios selecionados para avaliar o desempenho das funções que mais contribuem para fortalecer a contribuição estratégica dos Pontos de Presença (PoPs):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operar conexão do backbone (Peso 3); - Operar conexões locais (Peso 3); - Manter regime 24 x 7 para as operações de conexão (Peso 2); - Assegurar visibilidade do uso e disponibilidade das conexões (Peso 2); - Utilizar boas práticas na gestão e operação (Peso 1); e - Apoiar o tratamento de incidentes de segurança junto aos clientes (Peso 1). <p>Cada um desses 6 critérios possui uma descrição diferente para os 4 pontos que caracterizam um outro tipo de avaliação dos mesmos:</p>



		<ul style="list-style-type: none"> - Supera (nota 5); - Atende (nota 4); - Atende parcialmente (nota 3); e - Não atende (nota 2).
13 - Pesquisa de Satisfação das Partes Interessadas	<p>O indicador representa o resultado de uma pesquisa que foi aplicada por meio de entrevistas, conduzidas por conversas telefônicas gravadas.</p> <p>A grande maioria das entrevistas - cerca de 95% - foi realizada entre setembro e novembro de 2013. Algumas poucas foram realizadas em dezembro.</p>	O indicador é expresso pela pontuação obtida com a aplicação da Pesquisa Anual de Satisfação das Partes Interessadas da RNP.

No quadro a seguir descrevemos o resultado da avaliação feita por essa CGU:

Quadro – Avaliação dos atributos dos indicadores

Indicador	Atributo	Atendimento do indicador ao critério
3 - Índice de Qualidade da Rede	Compleitude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Atende
	Confiabilidade (c)	Atende
	Acessibilidade (d)	Atende
	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
4 - Percentual de Disponibilidade Média da Rede	Compleitude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Atende
	Confiabilidade (c)	Atende
	Acessibilidade (d)	Atende
	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
5 - Percentual de Organizações Atendidas na Capacidade Adequada	Compleitude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Atende
	Confiabilidade (c)	Atende
	Acessibilidade (d)	Atende



	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
7 - Índice de Execução de Iniciativas Estratégicas de Apoio às Políticas Públicas	Completude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Atende
	Confiabilidade (c)	Atende
	Acessibilidade (d)	Atende
	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
10 - Número de Comunidades de Interesse Atendidas	Completude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Atende
	Confiabilidade (c)	Atende
	Acessibilidade (d)	Atende
	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
11 - Índice de Excelência dos Pontos de Presença (PoPs) <u>Observação: Indicador em desenvolvimento.</u>	Completude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Não foi possível avaliar
	Confiabilidade (c)	Não foi possível avaliar
	Acessibilidade (d)	Atende
	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
13 - Pesquisa de Satisfação das Partes Interessadas	Completude (a)	Atende
	Comparabilidade (b)	Atende
	Confiabilidade (c)	Atende
	Acessibilidade (d)	Atende
	Economicidade (e)	Não foi possível avaliar
<p>(a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a unidade pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;</p> <p>(b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;</p> <p>(c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;</p> <p>(d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;</p> <p>(e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.</p>		



Cabe ressaltar que todos os indicadores utilizados para medir o desempenho da RNP são previamente acordados e regularmente revisados junto ao MCTI, uma vez que fazem parte da avaliação que é efetuada anualmente, considerando o Contrato de Gestão assinado entre as duas entidades.

Sendo assim, evidenciamos que esses indicadores estão em constante processo de evolução que podem incluir modificação, extinção e criação, isto é, de acordo com as necessidades do negócio, com a avaliação do comportamento dos indicadores existentes e com a evolução e o comportamento do fenômeno que está sendo medido, alguns indicadores podem ser descontinuados, outros indicadores podem ter sua metodologia de cálculo alterada e, por fim, podemos ter a criação de novos indicadores. Além disso, as metas previstas são adequadas a real capacidade de execução da RNP, considerando os problemas existentes quanto ao fluxo orçamentário-financeiro da UJ.

De acordo com análise efetuada e considerando a amostra selecionada, somos de opinião que a RNP possui controles internos administrativos adequados na área de indicadores.

2. 6 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de julho de 2014.

Nome: JANINA SCHMIDT DE ANDRADE LIMA

Cargo:

Assinatura:

A servidora cuja assinatura não foi aposta neste relatório não estava presente quando da geração final deste documento por motivo previsto legalmente, apesar de ter efetivamente atuado na equipe de auditoria.



Nome: LUIZ FERNANDO SEABRA MONTEIRO LAZARO

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro - Substituto

Achados da Auditoria - nº 201407811

1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

1.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

1.1.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Justificativas insuficientes para aquisições/contratações realizadas por dispensa e ausência de demonstração da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado.

Fato

A Norma de Gestão de Compras da RNP prevê, em seu item 5.3.1, a modalidade de compra/contratação denominada “aquisição por dispensa”, aplicável em determinadas situações, enumeradas no referido normativo. Tais situações são semelhantes àquelas enquadradas nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas na Lei n.º 8.666/93 (ex: valor inferior a R\$ 8.000,00, situações de emergência, fornecedor exclusivo, contratação de profissionais/empresas com notória especialização, entre outras).

Tendo em vista que o valor das aquisições/contratações realizadas por dispensa, em 2013, foi bastante significativo, selecionou-se os 7 (sete) processos de dispensa justificada relacionados a seguir para análise:



Processo	Objeto	Valor (R\$)
ADC4586/2013	Serviço de conectividade	804.280,00
ADC4526/2013	Serviço de conectividade	1.289.168,16
ADC4196/2012	Aquisição de Transponder e outros equipamentos/materiais de manutenção	1.124.218,72
ADC4754/2013	Serviços organização de eventos	53.001,00
ADC4753/2013	Locação espaço para evento	73.260,00
ADC4767/2013	Serviços de alimentação para evento	112.497,20
ADC2243/2009	Aquisição de cabos	3.281.720,17

Verificou-se que as justificativas constantes dos mesmos se limitam a informações bastante resumidas, contidas em campo específico do documento denominado solicitação de compras (SC). Tais justificativas não são claras quanto à situação ensejadora da dispensa, além de não estarem acompanhadas de documentação que comprove os fatos alegados. Não é possível identificar, na maior parte dos casos, em qual das hipóteses, dentre as previstas no item 5.3.1 da Norma de Gestão de Compras, se enquadra a situação que ensejou a dispensa.

No caso do processo ADC4586/2013, não foi possível identificar se a situação foi considerada como uma emergência ou se o fornecedor foi considerado como o único capaz de prestar os serviços (fornecedor exclusivo) e não havia qualquer documentação anexa que demonstrasse nenhuma das duas situações.

No processo ADC4526/2013, a justificativa constante da SC não deixa claro o motivo da dispensa, limita-se a mencionar que o objeto já havia sido licitado em outra ocasião, mas a empresa contratada não teria prestado o serviço por inviabilidade técnica.

No processo ADC4196/2012, consta a informação de que já são utilizados equipamentos do fornecedor escolhido no sistema DWDM do cinturão digital, mas não esclarece se isso representa uma limitação à aquisição de equipamentos de outros fornecedores.

Nos processos ADC4754/2013, 4753/2013 e 4767/2013, os objetos das contratações foram, respectivamente, serviços de organização do evento “Fórum RNP 2013”, locação de espaço para o mesmo evento em hotel localizado em Brasília e serviços de alimentação prestados pelo mesmo hotel (*coffe break*, almoço, etc.). A justificativa para contratação da empresa de eventos por dispensa, constante na respectiva SC, menciona que a mesma já teria realizado serviços anteriormente, considerados de excelência. Quanto à locação do hotel, a justificativa para a dispensa seria em função do número de salas disponíveis, da disponibilidade para o período do evento e da capacidade técnica do hotel para receber



o evento. Já a contratação dos serviços de alimentação se justifica por ser esta uma condição do hotel (oferecimento de comidas e bebidas por ele próprio). Nenhuma documentação adicional encontra-se apensada aos processos, que demonstre que apenas aquela empresa de eventos ou aquele hotel poderiam ser contratados para o evento.

Por fim, no caso do processo ADC 2243/2009, a justificativa para aquisição por dispensa realizada em 2013 seria a adesão a um contrato de fornecimento e manutenção de preço pactuado em 2009. Não foi identificada nenhuma hipótese de dispensa que abarcasse este tipo de situação no normativo interno da Organização. Observou-se que, no referido normativo, existe a previsão de aquisição por dispensa utilizando-se resultado de processo interno de aquisição, mas com a limitação do prazo de 12 meses da data de fechamento do pedido (alínea j do item 5.3.1 da Norma de Gestão de Compras da RNP), o que não se configura no caso em tela.

Portanto, de modo geral, os processos analisados não possuem elementos suficientes para configurar e comprovar o enquadramento das situações ensejadoras das dispensas nas hipóteses previstas no regulamento da RNP.

Além disso, verificou-se que não há, em nenhum dos processos analisados, documentação que demonstre que os valores praticados são compatíveis com os de mercado, mesmo nos casos de valores mais significativos.

Mediante SA201407811/004, de 06/06/2014, foram solicitados esclarecimentos ao ____

Em resposta, por meio do Ofício RNP/COR – 054/14, de 11/06/2014, o gestor assim se manifestou:

- Sobre a fragilidade das justificativas constantes nos processos de dispensa:

“As justificativas podem de fato carecer de argumentação e evidências formalizadas, sendo assim informamos que esta organização fará a revisão de seus procedimentos, adotando melhores práticas de forma a mitigar as fragilidades apontadas. Neste sentido, itens como consulta de razoabilidade de preços ou funcionalidades exclusivas necessárias aos projetos farão parte de um template no sistema integrado que exigirá preenchimento obrigatório de forma a subsidiar a decisão de que a aquisição será por dispensa, dada a inexistência e ou incapacidade de competição para atendimento da demanda.”

- Sobre o enquadramento dos processos analisados nas hipóteses previstas no item 5.3.1 da Norma de Gestão de Compras da RNP:

“Para os processos 4753/2013, 4754/2013 e 4767/2013 a fragilidade da justificativa deixou de observar o ponto principal para a contratação do Hotel San Marco que está localizado no traçado da rede metropolitana de Brasília, onde a disponibilidade de rede de alta velocidade é essencial para os experimentos internacionais, como os de colaboração em vídeo e voz realizados durante os eventos da RNP. Além da questão técnica, a infraestrutura do hotel anterior se demonstrou ineficiente. Deste modo, com base nestes quesitos e considerando os preços praticados pela RNP, mesmo não havendo pesquisa formalizada, decidiu-se pela escolha do San Marco, inclusive da alimentação, dada a vantagem já auferida.

[...]

4196/2012 – Norma 5.3.1 - Aquisição por Dispensa: Item “d” da norma de compras - Os equipamentos foram adquiridos para utilização no convênio entre RNP e ETICE (vide Acordo de cooperação técnica



ANEXO I e termo aditivo 1996A ANEXO II), onde a contrapartida da RNP foi a ampliação do sistema DWDM do Cinturão Digital do Ceará (CDC), porém como os equipamentos já eram da marca PADTEC, por questões de compatibilidade técnica, foi necessário dar continuidade ao projeto com os mesmos equipamentos. Foi negociado com a Padtec a manutenção dos valores praticados no pregão da ETICE, quando da compra dos primeiros equipamentos.

[...]

4526/2013 – Norma 5.3.1 - Aquisição por Dispensa: Item “c” da norma de compras - O circuito foi licitado no processo ADC/3658/2011 (Anexo III), tendo a operadora Oi como vencedora que desistiu da entrega por inviabilidade técnica. Como no processo 3658/2011 não houve segundo colocado para entrega deste circuito foi feita uma consulta com a empresa CEMIG para apresentação de proposta. Devido a urgência em conectar a instituição a Diretoria Executiva aprovou a contratação.

4586/2013 – Norma 5.3.1 - Aquisição por Dispensa: Item “c” da norma de compras. A área de Operações da RNP fez uma consulta prévia junto às operadoras OI (ANEXO IV) e NQT (Proposta no processo), também consideraram os valores e prazos médios de instalação praticados para 1GBPS pela Telebrás (conforme tabela de termo de ajuste, ANEXOS V ao VII). Não houve consulta à EMBRATEL, uma vez que o circuito atual estava sendo provido por esta operadora e a motivação para esta contratação foi a intermitência contínua neste circuito. Sendo aceita a proposta da empresa NQT para atendimento do circuito Teleporto – RJ – LNCC – Petrópolis, em 1Gbps. O caráter de urgência ocorreu em função do LNCC (Laboratório Nacional de Computação Científica), ter somente o circuito da EMBRATEL, sendo observada a necessidade de redundância dado o não cumprimento do SLA mínimo.”

- Especialmente quanto ao processo ADC2243/2009 e respectivo contrato de fornecimento e manutenção de preço:

“Esta hipótese não está respaldada no item 5.3.1 da Norma, mas sim no item 5.3.3 Convites: Nesta modalidade, estão previstas compras em lotes, contratos de fornecimento e de manutenção de preços, parcerias com fornecedores, qualificação e contratação de fornecedores para atendimento sob demanda. Entendemos ser necessário revisar a Norma para não gerar dúvidas ao procedimento lícito frente a essência do Contrato de fornecimento e de manutenção de preços baseado na alínea “j” do item 5.3.1 do normativo de Compras.

[...]

A atualização de valores é feita anualmente. A última, efetuada em 2013, contou com propostas das empresas Sol Verde, Prysmian e da própria Furukawa [...].

[...]

Não há limitação de vigência.”

- Sobre a ausência de demonstração da compatibilidade dos valores com os de mercado:

“Dada a especificidade da rede acadêmica, não existe diversidade de fornecedores para o adequado atendimento. Tanto para serviços quanto para equipamentos, há um número reduzido de players mundiais que atendem aos requisitos e competências necessárias. As aquisições são baseadas em requisitos técnicos orientados pelas áreas especializadas em cada tema, e para o atendimento a RNP seleciona no mercado de redes aqueles que possam predominar por sua competência, tradição e que domine as tecnologias específicas do tema.

Conforme alínea “a” do item 20 acima respondido, reconhecemos que as justificativas não estão sendo formalizadas de forma suficiente, bem como, as declarações técnicas não estão bem explicitadas para sustentar a decisão de contratação. Deste modo, como evolução e visando tornar os processos mais eficientes, as declarações técnicas passarão a ser adequadamente explicitadas, tornando-se exigíveis nas



Solicitações de Compras. Nesse caso, sempre que houver determinação pela escolha do melhor serviço ou equipamento disponíveis no mercado as evidências serão adicionadas para justificar a decisão de dispensa da licitação.”

Conforme manifestação, o gestor reconheceu que os processos estavam instruídos de modo insuficiente quanto às justificativas para aquisição por dispensa. É necessária uma instrução mais detalhada e documentada dos processos, já que a aquisição por dispensa deve ser considerada excepcional, sendo exigível, de modo geral, a realização de processo licitatório prévio às aquisições/contratações.

No caso dos processos ADC 4526/2013 e 4586/2013, embora a contratação por dispensa tenha sido, segundo o gestor, respaldada em situação de emergência, o prazo dos contratos pactuados foi de 24 meses, assim como outros contratos de serviços de conectividade pactuados mediante realização de processo licitatório. Questionado, o gestor informou que não há limitação de prazo para as contratações realizadas por motivo de emergência. Entretanto, considerando a motivação da dispensa, é razoável que haja uma limitação de vigência para este tipo de contratação, compatível com o prazo necessário à realização da contratação mediante o processo regular.

No caso dos processos ADC4754/2013, 4753/2013 e 4767/2013, o gestor se limitou a informar o motivo da escolha do hotel contratado, sem mencionar o dispositivo da norma interna que respaldou a situação ensejadora da dispensa. Caso o referido hotel tenha sido considerado como o único capaz de receber o evento, enquadrando-se na hipótese de fornecedor exclusivo, deveriam constar do processo informações/documentos que demonstrassem a impossibilidade de contratação dos demais hotéis existentes em Brasília. Quanto à contratação da empresa de eventos por dispensa, o gestor não apresentou informações adicionais.

No caso específico do processo ADC2243/2009, considerando a resposta apresentada pelo gestor, conclui-se que, na realidade, as aquisições realizadas com base nos contratos de fornecimento e manutenção de preços não se tratam de aquisições por dispensa, mas sim aquisições baseadas em um registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, análogas ao Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93. No caso do SRP, a limitação de validade da Ata é de 12 meses. No caso do contrato de fornecimento e manutenção de preços utilizado pela RNP, não há limitação de vigência, conforme informado pelo gestor. Esta situação representa uma limitação à possibilidade de outras empresas fornecerem os bens/serviços à RNP. Desta forma, é razoável que haja um limite temporal devidamente estabelecido.

No que se refere à demonstração de compatibilidade de valores praticados com os de mercado, o gestor alega que não há diversidade de fornecedores, devido à especificidade da rede acadêmica. Ocorre que esta limitação de fornecedores se verifica apenas na hipótese de dispensa baseada na existência de fornecedor exclusivo para o bem/serviço. Além disso, a demonstração de compatibilidade de preços pode ser feita de diversas formas, inclusive, nos casos de fornecedor exclusivo, mediante documentos que demonstrem que a mesma empresa cobra valores similares de outros contratantes.



Tendo em vista os altos valores envolvidos nas contratações e aquisições realizadas por dispensa e considerando o princípio da economicidade, é razoável que haja demonstração da adequação dos preços praticados.

Causa

Fragilidades do normativo próprio de gestão de compras da RNP.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento de 16/07/2014, o Diretor de Gestão da RNP apresentou a seguinte manifestação:

“A RNP concorda com a recomendação proposta pela equipe da CGU e estabelece duas frentes de trabalho para serem implementadas, no sentido de mitigar os apontamentos descritos anteriormente:

- Revisar a Norma de Compras ainda no segundo semestre de 2014, submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva, para que contemple as ações ou regras descritas abaixo:

- a) Redimensionamento do item que aborda a situação da Dispensa Justificada, deixando bem claro quais são as possibilidades aplicáveis aos processos justificados, como também os limites de valores;*
- b) Criação da instrução que exija que todas as justificativas tenham argumentações suficientes para não gerarem dúvidas em relação às evidências formalizadas sobre as afirmativas apresentadas pelos Gestores;*
- c) Ainda em relação ao inciso anterior, vinculação da apresentação das justificativas à apresentação de estudos ou de demonstrativos de valores de mercado equivalentes aos equipamentos / serviços que estarão sendo adquiridos;*
- d) Exigência ao solicitante, que identifique na justificativa, a qual possibilidade de aquisição justificável se enquadra na norma de Compras;*
- e) Revisar e incluir prazos máximos para contratações de Emergência, até que se possa fazer um processo regular para atender a demanda por definitivo; e*
- f) Explicação sobre quais são as características de um contrato de fornecimento e de manutenção de preços para a RNP, identificando, inclusive, os prazos máximos de vigência do mesmo e das formas de atualização dos preços nesse período.*

- Ações que também serão estudadas e implementadas e que não se referem especificamente à alteração da Norma de Compras:

- a) Criação de um template no sistema integrado, com preenchimento obrigatório da declaração técnica, de forma a subsidiar a decisão pela aquisição por dispensa, como exemplos: Inexistência ou incapacidade de competição, incompatibilidade técnica, emergência ou qualquer outra possibilidade aplicável;*
- b) Capacitação do corpo técnico solicitante, esclarecendo critérios de dispensa, conceitos como o de emergência evitando que compras não planejadas sejam indevidamente classificadas como tal e demais atualizações que serão efetuadas nos normativos de Compras e de Contratos;*
- c) Identificação de outras necessidades de atualizações na Norma de Contratos, aprovando-a junto à Diretoria Executiva; e*
- d) Identificação de necessidades de atualização do Regulamento de Compras, atualização e aprovação do mesmo junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da RNP.*

Além das iniciativas anteriores, existem ações que já estão em andamento, sendo revisadas na Norma de Compras, tais como:



- a) *Acréscimo de regras para aquisições/contratações com incentivos ou privilégios legais aplicáveis aos fornecedores de produtos de fabricação nacional; e*
- b) *Acréscimo de regras e de instruções para aquisições/contratações aplicadas a necessidades sócio ambientais e de sustentabilidade econômica.”*

Análise do Controle Interno

Consideramos adequadas as iniciativas em andamento, bem como as frentes de trabalho a serem implementadas, informadas pelo gestor.

Recomendações:

Recomendação 1: Revisar o normativo de compras da RNP, estabelecendo: (a) A documentação necessária à instrução dos processos de dispensa justificada, que possibilite a identificação: do item do normativo interno de compras que respaldou a contratação/aquisição, da justificativa detalhada que demonstre e comprove a situação ensejadora da dispensa e da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado. (b) O prazo máximo para contratações realizadas mediante dispensa justificada respaldada em situação de emergência; e (c) As características dos contratos de fornecimento e manutenção de preços previstos no item 5.3.3 da norma de compras da RNP, inclusive o seu prazo máximo de vigência e forma de atualização de preços.

1.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.2.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de previsão, nos Regulamentos de compras da RNP, da obrigatoriedade de utilização de pregão para as aquisições/contratações de bens e serviços comuns.

Fato

Embora o Decreto n.º 5.504/2005 tenha estabelecido a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, observou-se que, nos regulamentos de compras adotados pela RNP no exercício de 2013 não consta esta obrigatoriedade.

Ressalta-se que, conforme consta expressamente no artigo 1º, §5º do referido Decreto, suas disposições são aplicáveis às Organizações Sociais.

Cabe destacar que a Portaria Interministerial n.º 217, de 31/07/2006, alterada pela Portaria Interministerial n.º 150, de 18/05/2007, que dispõe sobre limites, prazos e condições para a execução do Decreto n.º 5.504/2005, estabeleceu, no caso das Organizações Sociais, que a obrigatoriedade de utilização do pregão passaria a ser aplicável a partir de 01/04/2008.

Após ser questionado, por meio da SA201400426-001, de 16/05/2014, sobre a não utilização de pregão nas aquisições/contratações realizadas com recursos do Contrato de Gestão, o gestor assim se manifestou:



“A Organização Social RNP, tem seus procedimentos licitatórios executados com base em regulamentos próprios e específicos aprovados por seu Conselho de Administração, instância de representação da sociedade civil, do governo, de entidades de interesse e de profissionais em redes de computadores. É uma Associação qualificada e amparada pela Lei 9.637/1998 e, de acordo com pareceres do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e da Advocacia Geral da União (AGU), emitidos pelo Ofício 398 da Secretaria Executiva do MPOG em 13/06/2008 [...], as Organizações Sociais não estão obrigadas ao Pregão Eletrônico, conforme era solicitado no artigo 1º, parágrafo 5º do Decreto 5.504/2005.”

Anexo à supracitada manifestação, foi apresentado o Parecer/MP/CONJUR/AL/n.º 0594, de 04/02/2008, elaborado pela Consultoria Jurídica do MPOG, em resposta à consulta formulada pela Secretaria de Gestão do mesmo Ministério, em decorrência de solicitação de posicionamento encaminhada pela Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), considerando suposta divergência existente entre o Decreto n.º 5.504/2005 e o Decreto n.º 6.170/2007 no que tange aos procedimentos a serem adotados pelas entidades privadas sem fins lucrativos por ocasião da contratação de serviços e aquisição de bens com recursos oriundos de Contratos de Gestão.

O Parecer apresentado reconheceu um conflito de normas, considerando que, enquanto o Decreto n.º 5.504/2005 impõe às Organizações Sociais o emprego de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos oriundos da União, o Decreto n.º 6.170/2007 determina apenas cotação prévia de preços. Além disso, ressaltou que o art. 17 da Lei n.º 9.637/1998 estabelece a obrigatoriedade, para as Organizações Sociais, de publicar regulamento próprio de aquisições e contratações.

Considerando uma antinomia de normas, o parecer sugeriu a solução do conflito pelo critério cronológico, concluindo que o Decreto n.º 5.504/2005 ficou derogado no tocante a sua aplicabilidade às Organizações Sociais, sendo considerado aplicável à espécie apenas o disposto no artigo 11 do Decreto n.º 6.170/2007, que exige a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado para as contratações e aquisições com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos.

Em que pese o parecer apresentado que, segundo o gestor, respalda a não utilização de pregão pela RNP, observou-se que, enquanto o Decreto n.º 5.504/2005 menciona expressamente, em seu artigo 1º, § 5º, sua aplicabilidade às entidades qualificadas como Organizações Sociais, na forma da Lei n.º 9.637/1998, relativamente aos recursos por elas administrados oriundos de repasses da União em face dos respectivos contratos de gestão, o Decreto n.º 6.170/2007 dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, não fazendo nenhuma referência expressa aos recursos transferidos em decorrência de Contratos de Gestão.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Cumprimento da determinação expedida pelo TCU por meio do Acórdão n.º 2.080/2008 - 2ª Câmara.

Fato

Por meio do Acórdão n.º 2.080/2008 – TCU – 2ª Câmara, foi expedida a seguinte determinação:



“1.4. determinar à Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ, para que, na próxima auditoria de gestão nas contas da RNP, verifique a efetiva realização, no exercício de 2007, de ajuste contábil em favor do Contrato de Gestão, no valor de R\$ 61.428,14, para compensar os pagamentos indevidos de despesas de juros e multas ocorridos no exercício de 2005.”

Questionado sobre o ajuste contábil, por meio da SA201315377-002, de 16/09/2013, o Diretor de Gestão apresentou as seguintes informações, por meio do Ofício RNP/COR – 027/13, de 14/10/2013, transcrito a seguir na íntegra:

“A RNP (RNP) para manter controle e transparência segregada dos recursos recebidos por conta bancária e por conta contábil criou conta bancária para receber os recursos do Contrato de Gestão que, em 2007, era identificada como 7.000-9, com respectiva conta contábil para escrituração - 1.1.01.02.01 e, para outros recursos, a conta bancária de projetos fora do Contrato de Gestão, de nº 17.000-3, com respectiva conta contábil para escrituração - 1.1.01.02.04.

Em 2007 a contabilidade gerencial também era feita por origem de recursos onde cada repasse era considerado aporte para uma “filial”, gerando um balancete individual para o Contrato de Gestão, e da mesma forma, para as demais origens. No fechamento dos balancetes mensais, assim como do exercício anual, era efetuada a consolidação dos registros e gerado o balancete da RNP.

No ano de 2007, no dia 16 de janeiro de 2007, ocorreu a renovação do Contrato de Gestão do período de 2007 a 2010, com a assinatura do 8º Termo Aditivo. Entretanto, as primeiras parcelas de repasse programadas para o ano só foram pactuadas no 9º. Termo Aditivo, assinado em julho de 2007, referente a execução financeira desde janeiro de 2007 até dezembro de 2007, sendo que o primeiro repasse efetivo financeiro do MCTI, no montante de R\$7.000.000,00, só ocorreu em 15 de agosto de 2007 o que levou a RNP a efetuar aportes para manter os compromissos assumidos na ordem de R\$ 9.031.540,00, conforme cronograma abaixo.

Datas	Adiantamento da Associação RNP ao Contrato de Gestão	Obrigação do MCTI perante à Associação RNP
	Conta Bancaria: 17.000-3 Conta Contábil: 1.1.01.02.04	Conta Bancaria: 7.000-9 Conta Contábil: 1.1.01.02.01
16/04/2007	700.000,00	700.000,00
27/04/2007	400.000,00	400.000,00
09/05/2007	400.000,00	400.000,00
14/05/2007	200.000,00	200.000,00
15/05/2007	662.000,00	662.000,00
17/05/2007	200.000,00	200.000,00
29/05/2007	400.000,00	400.000,00
30/05/2007	150.000,00	150.000,00



31/05/2007	1.919.540,00	1.919.540,00
22/06/2007	800.000,00	800.000,00
04/07/2007	500.000,00	500.000,00
09/07/2007	500.000,00	500.000,00
13/07/2007	300.000,00	300.000,00
25/07/2007	700.000,00	700.000,00
02/08/2007	400.000,00	400.000,00
09/08/2007	300.000,00	300.000,00
13/08/2007	500.000,00	500.000,00
TOTAL	9.031.540,00	9.031.540,00

No ano de 2005 foi efetuado pagamentos de juros e multas pelo Contrato de Gestão onde no ano, quando do fechamento contábil, o valor encontrava-se no resultado consolidado.

Através de auditoria do TCU, realizada no exercício de 2007, foi determinado por aquele órgão governamental, através do acórdão 2080/2008, que os valores pagos a título de juros e multas do exercício de 2005 pelo Contrato de Gestão, no montante de R\$61.428,14 deveriam ser devolvidos pela Associação. Como se trata da mesma empresa, uma transferência bancária entre contas no valor estipulado atenderia à solicitação, através de um simples registro contábil; porém, como mencionado, a RNP efetuou aportes, sob a forma de empréstimos, para os projetos do Contrato de Gestão, além da questão de que os lançamentos contábeis nesse período eram feitos por “projeto”, como se fossem filiais (neste caso, o “projeto Associação” e o “projeto Contrato de Gestão”), pois as prestações de contas eram feitas separadamente. Ao final de cada mês, eram geradas as informações consolidadas para fechamento contábil e, por esse motivo, houve a contabilização da forma descrita abaixo:

1 – Em 13/08/2007, segue abaixo o lançamento realizado no balancete “projeto Associação”

Data Lote Sub-Lote Docto

Numero Linha	Tipo Lcto	Cta Debito	Cta Credito	Valor	Hist Pad	Hist Lanc	Crit Conv	C Custo D	b
001	Credito		11010204	500.000,00		MB PAG.TRF.ONLINE(RNP)			
002	Debito	51030106		61.428,14		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2005		199	
003	Debito	51030106		31.324,18		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2006		199	
004	Debito	11020305		407.247,68		MB PAG.TRF.ONLINE(RNP)			

Descricao da Entidade:

Total Informador: Total Debito:

Total Digitado: Total Credito:

MP8.11 MSSQL7 Historico ECaetano 09/10/13

D - 5.1.03.01.06 Juros e Multas - R\$61.428,14

D - 5.1.03.01.06 Juros e Multas - R\$31.324,18



D- 1.1.02.03.05 Adiantamento – R\$407.247,68

C- 1.1.01.02.04 Banco 17.000-3 - R\$500.000,00

Neste lançamento, então, demonstramos a saída do valor da conta da Associação, parte para o pagamento do reembolso das despesas de juros e multas, apontada posteriormente pelo acórdão do TCU, e a diferença para adiantamento diversos (um direito da associação) efetuado para o Contrato de Gestão. Esse lançamento deixa claro que a Associação teve uma despesa com juros e multas nesse dia e “emprestou” um valor para o Contrato de Gestão.

2 – Em 13/08/2007, segue também o lançamento realizado no balancete “projeto Contrato de Gestão”

Data	13/08/07	Lote	008850	Sub-Lote	001	Docto	000001
Numero Linha	Tipo Lcto	Cta Debito	Cta Credito	Valor	Hist Pad	Hist Lanc	Crit Conv
001	Debito	11010201		500.000,00		MB REC.TRF.ONLINE (ASSOCIACAO)	
002	Credito		51030111	61.428,14		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2005	
003	Credito		51030111	31.324,18		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2006	
004	Credito		21050101	407.247,68		MB REC.TRF.ONLINE (ASSOCIACAO)	

Descricao da Entidade:

Total Informado:	0,00	Total Debito:	500.000,00
Total Digitado:	1.000.000,00	Total Credito:	500.000,00

MP8.11 MSSQL7 Historico ECaetano 09/10/13 Rnp/Rnp

D- 1.1.01.02.01 Banco 7.000-9 - R\$500.000,00

C- 5.1.03.01.11 Reversão despesa - R\$61.428,14

C- 5.1.03.01.11 Reversão despesa - R\$31.324,18

C- 2.1.05.01.01 Contas a Pagar –R\$407.247,68

Neste segundo lançamento, demonstramos a entrada do valor na conta do Contrato de Gestão, parte para o reembolso das despesas de Juros e Multas que lançamos em reversão de despesas (conta de natureza credora) e a diferença como uma obrigação do contrato do gestão para com a Associação.

3 – Por fim, em 13/08/2007, seguem abaixo os lançamentos gerados, pelo “projeto Associação” e o “projeto Contrato de Gestão” no balancete Consolidado

3.1 a - Lançamento do “projeto Associação” em 13/08/2007

D – 5.1.03.01.06 – Juros e Multas - R\$61.428,14

D – 5.1.03.01.06 – Juros e Multas - R\$31.324,18

D – 1.1.02.03.05 – Adiantamento - R\$407.247,68

C - 1.1.01.02.04 - Banco 17.000-3- R\$500.000,00



3.1 b - Lançamento do “projeto Contrato de Gestão” em 13/08/2007

D - 1.1.01.02.01 - Banco 7.000-9 - R\$500.000,00

C- 5.1.03.01.11 Reversão despesa - R\$61.428,14

C- 5.1.03.01.11 Reversão despesa - R\$31.324,18

C- 2.1.05.01.01 - Contas a Pagar –R\$407.247,68

No Consolidado podemos observar que os lançamentos de direito do “projeto Associação” e da obrigação do “projeto Contrato de Gestão” se zeram, pois trata-se de uma empresa somente, e que todos os lançamentos foram feitos para uma melhor visualização e prestação de contas dos projetos.

Podemos observar então que as contas se zeram, veja que foi criada uma conta de “Reversão de Despesa” no mesmo grupo da conta “Juros e Multas” (Grupo 5.1.03), pois não poderíamos ter lançado nas contas de resultado, pois essa transferência entre contas (“projetos”) não gera nem despesa, nem receita quando avaliamos o consolidado.

3.1 c - Lançamento no Consolidado gerado pela Associação em 13/08/2007

Lan Contab Automat - 80101

Lançamento Contábil - Automático

Copiar Recortar Colar Calcular Spool Ajuda Rec.Totais Totais Anterior Próximo Detalhes Exp.Excel Localizar OK Cancelar

Data: 13/08/07 Lote: 908850 Sub-Lote: 001 Docto: 000002

Numero Linha	Tipo Lcto	Cta Debito	Cta Credito	Valor	Hist Pad	Hist Lanc	Crít Conv	C Custo Deb
001	Partida Dobrada	21020101	11010201	1.850,00		BY.TIT.U..000076 DYN/VIDEO SERVICOS E		
001	Credito		11010204	500.000,00		MB PAG.TRF.ONLINE(RNP)		
001	Partida Dobrada	11010208	11020303	303,85		DEV.ADOTO.PS..055507 MARCELO GEBARDI		
002	Debito	51030106		61.428,14		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2005		199
003	Debito	51030106		31.324,18		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2006		199
004	Debito	11020305		407.247,68		MB PAG.TRF.ONLINE(RNP)		

Descricao da Entidade:

Total Informado: 0,00 Total Debito: 502.153,85

Total Digitado: 1.002.153,85 Total Credito: 502.153,85

MP8.11 MSSQL7 Historico LGomes 14/10/13 Rnp/Consolidada

3.1 d Lançamento no Consolidado gerado pelo Contrato de Gestão em 13/08/2007



Lan Contab Automat - 80/01

Lançamento Contábil - Automático

Copiar Recortar Colar Calc Spool Ajuda Rec.Totais Totais Anterior Próxima Detalhes Exp.Excel Localizar OK Cancelar

Data: 13/08/07 Lote: 008850 Sub-Lote: 001 Docto: 000001

Numero Linha	Tipo Lcto	Cta Debito	Cta Credito	Valor	Hist Pad	Hist Lanc	Crit Conv	C Custo Deb
001	Debito	11010201		500.000,00		MB REC TRF ONLINE (ASSOCIACAO)		
001	Credito		11010425	500.000,00		TBO 130807-TRCI RESGT		
001	Partida Dobrada	11020303	11010206	242,40		P-CASSIU-060007-IMPLANT C. PAGAR PA		10900
001	Debito	51020607		65,00		A PAGAR PREST RV055607 MARCELO LAND		11100
002	Credito		51030111	61.428,14		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2005		
002	Debito	11010204		500.000,00		TBO 130807-TRCI RESGT		
002	Debito	51020601		59,95		A PAGAR PREST RV055607 MARCELO LAND		11100
003	Credito		51030111	31.324,18		RECUPERACAO JUROS E MULTAS 2006		
003	Credito		11020303	124,95		P-MARCEL-055607-IMPLANT C. PAGAR		
004	Credito		21050101	407.247,68		MB REC TRF ONLINE (ASSOCIACAO)		

Descricao da Entidade:

Total Informado: 0,00 Total Debito: 1.000.367,35

Total Digitado: 2.000.492,30 Total Credito: 1.000.367,35

MP8.11 MSSQL7 Historico LGomes 14/10/13 Rno/Consolidada

Além dos registros contábeis, acima descritos, a RNP deu ciência ao Conselho de Administração – Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa de 2007 em 11.12.2007 - dos recursos adiantados e do fluxo de caixa projetado para 2008, Orçamento 2008 página 17 a 21.

Deve-se observar que os adiantamentos efetuados pela Associação foi no montante de R\$9.031.540,00 (nove milhões, trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais) e o solicitado foi de apenas R\$8.938.787,68 (oito milhões, novecentos e trinta oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos.), diferença essa referente aos juros e multas no valor de R\$61.428,14 e R\$31.324,18, relativos aos pagamentos efetuados de juros e de multas dos exercícios de 2005 e de 2006, respectivamente e devolvidos no exercício de 2007, já com base no entendimento repassado pelo TCU, no momento em que nos auditou em 2007 e ratificado no entendimento do acórdão 2080/2008, já mencionado.

O estudo da solicitação ao MCTI do repasse efetuado em 2007 para a o Contrato de Gestão está sob a análise do Conselho de Administração da Associação.

Anexo a esse ofício, segue um DVD contendo as comprovações contratuais, financeiras e contábeis listadas abaixo e que demonstram os atos e fatos descritos anteriormente.

- Anexo I - Plano de Contas RNP
- Anexo II - Extrato Bancário Banco do Brasil - Conta 7000-9 - Nome da Conta: RNP - Contrato de Gestão
- Anexo III - Extra Bancário Banco do Brasil - Conta 17000-3 - Nome da Conta: RNP - Associação
- Anexo IV - 8º Termo Aditivo - Renovação do Contrato de Gestão
- Anexo V - 9º Termo Aditivo - Cronograma de Execução 2007
- Anexo VI - Livro Diário 2007
- Anexo VII - Livro Razão 2007
- Anexo VIII – Lançamento no Sistema Integrado Protheus – Associação
- Anexo IX - Lançamento no Sistema Integrado Protheus – Contrato de Gestão
- Anexo X – Lançamentos gerados pelos registros da Associação no Consolidado
- Anexo XI - Lançamentos gerados pelos registros do Contrato de Gestão no Consolidado
- Anexo XII – Orçamento 2008



- *Anexo XIII - Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa*

A Gerência de Finanças permanece à disposição caso ainda permaneçam dúvidas ou seja necessária à realização de visualização física das informações mencionadas e informa que este ofício substitui integralmente as respostas encaminhadas nos ofícios RNP/COR 023/2013 e 025/2013.”

Consideramos que foram evidenciados os ajustes contábeis promovidos no exercício de 2007 visando à devolução, para o Contrato de Gestão, do valor relativo a despesas de juros e multas realizados indevidamente no exercício de 2005. Contudo, não foram utilizadas contas relacionadas a ajustes de exercícios anteriores.

A esse respeito, o gestor apresentou a seguinte informação, na ocasião da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 15/07/2014, e posteriormente por meio de documento de 16/07/2014, assinado pelo Diretor de Gestão da RNP:

“Concordamos que, na época, poderia ter sido o lançamento em ajuste de exercícios anteriores e não diretamente na despesa, como foi realizado, através da compensação de valores emprestados ao Contrato de Gestão pela Associação RNP, mas a decisão do registro na despesa foi a de deixar mais clara a devolução do valor em questão, não ter despesas de CPMF e diminuir o valor a ser devolvido pelo MCTI a Associação.

Apesar de os valores não terem sido registrados conforme a sugestão do auditor [na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores], não se invalidam as transferências dos recursos ocorridas entre a Associação RNP e o Contrato de Gestão, e nem o desconto efetuado de juros e de multas do saldo a ser devolvido pelo MCTI à Associação. A escrituração em questão também foi ponto de avaliação da auditoria independente de 2007 pela empresa BDO Trevisan, devido à relevância nos valores envolvidos, que constaram em nota explicativa como adiantamentos diversos. Por isso, entendemos que a movimentação ficou clara, inclusive para os auditores independentes que emitiram o parecer de regularidade sobre o exercício de 2007 à época.

Cabe também complementar que os auditores independentes, principalmente quando são substituídos, revisam os trabalhos realizados pelas equipes e/ou empresas anteriores e nunca recebemos nenhuma orientação para necessidade de revisão ou ajuste nos registros realizados em 2007.

Devido aos frequentes empréstimos, estaremos, inclusive neste exercício de 2014, trabalhando junto à Auditoria Independente para deixarmos evidenciado em Nota Explicativa os valores emprestados ao Contrato de Gestão até agora e que precisam ser devolvidos à Associação RNP.”

Diante de todo o exposto, consideramos atendida a determinação constante do Acórdão n.º 2.080/2008 – TCU – 2ª Câmara.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise dos resultados da RNP em 2013.

Fato

No geral, a partir do material disponibilizado e dos escopos dos trabalhos de auditoria, os resultados da RNP foram atingidos no exercício de 2013, porém a UJ descreveu a situação



relativa à demora quanto à liberação dos recursos por parte do MCTI como prejudicial para que a RNP possa realizar os investimentos necessários no momento correto para a realização adequada dos seus projetos e, conseqüentemente, para o cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos do Contrato de Gestão:

- 1) Promover o desenvolvimento tecnológico e apoiar a pesquisa de novos protocolos, serviços e aplicações das TICs;
- 2) Prover serviços de infraestrutura de redes IP (Protocolo Internet) avançadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, de educação e cultura;
- 3) Promover a disseminação de tecnologias, através da implantação, em nível de produção, de novos protocolos, serviços e aplicações de redes, da capacitação de recursos humanos e da difusão de informações;
- 4) Planejar e empreender projetos de TICs para o desenvolvimento e uso de aplicações e serviços inovadores;
- 5) Apoiar as políticas nacionais em ciência e tecnologia, educação, saúde e cultura associadas ao Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da RNP (Programa Interministerial RNP); e
- 6) Promover o fomento e a cooperação com a comunidade científica nacional, com órgãos públicos e empresas estatais ou privadas, em conformidade com a missão institucional da RNP e mediante termos de cooperação, parcerias ou prestação de serviços.

De acordo com o informado pelo gestor, até o momento os investimentos (despesa de capital) realizados em exercícios anteriores estão sendo suficientes para o desempenho das atividades da RNP, porém, se o problema da ausência de recursos continuar, pode haver o comprometimento do nível de serviço prestado pela RNP aos seus clientes (setor público). Em algumas situações os recursos para investimentos somente são liberados no 2º semestre do exercício dificultando a execução do planejamento previsto para aquele período do ano.

A falta de tempestividade dos repasses anuais pelos órgãos financiadores (MCTI, MEC e MS), em desacordo com a expectativa pré-estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão: “Dos Recursos Financeiros”, e a concentração da liberação dos recursos somente no último bimestre do ano, fazia com que, em exercícios anteriores, as demonstrações contábeis da Organização Social apontassem para uma falsa idéia de superávit financeiro ao final do exercício. De acordo com a informação disponibilizada pelo gestor, essa situação foi corrigida pela RNP, em exercícios anteriores, por meio da correção de sua contabilização, porém não resolveu o problema efetivo do fluxo de caixa da organização, uma vez que, em determinada ocasião em anos anteriores, de acordo com o Diretor de Gestão da RNP, foi necessária a transferência de recursos oriundos de outros projetos e contratos para à conta do Contrato de Gestão de modo a cobrir necessidades de pagamentos de despesas fixas, tais como folha de pagamento, administração das unidades e contratos de conectividade.



Além do atraso no repasse de recursos já acordados por meio de aditivos contratuais, ocorrem também casos de atrasos nas próprias assinaturas dos termos aditivos, dificuldade iniciada no exercício de 2013 com a não assinatura até o momento do oitavo termo aditivo para execução era prevista para 2014, acarretando um atraso de cinco meses no início e sequência dos projetos que dependiam desses recursos.

Considerando que os projetos se estendem por mais de um exercício e que os investimentos de capital geram benefícios que abrangem mais de um ano, concluímos que os recursos disponibilizados em determinado exercício possuem influência restrita nos resultados dos indicadores nesse mesmo período. Dessa forma, observamos que a baixa execução do orçamento de capital em 2013, apenas 28,46% do previsto (R\$ 10.476.000,00 / R\$ 36.808.000,00) não possui uma interferência direta nos resultados desse exercício. Alertamos, porém, que caso a situação persista, seus efeitos tenderão a ser sentidos ao longo dos próximos exercícios.

No exercício de 2013, as despesas de custeio tiveram uma execução de 127% do inicialmente previsto. Tal fato é explicado, de acordo com o Diretor de Gestão da RNP, pela necessidade de crescimento do número de colaboradores da instituição, devido ao aumento nas demandas da RNP de acordo com as novas atividades repassadas pelas instituições financiadoras tais como o controle do processo licitatório na área de redes. Esse aumento de demandas impacta em processos e pessoas que precisam de novos espaços físicos para sua alocação, como, por exemplo, a necessidade do aluguel de uma nova sala no Rio de Janeiro e preenchimento de um novo andar em Brasília.

Além disso, constatamos uma redução de 21,61% (R\$ 198.721.376,00 - R\$ 155.775.664,00 = R\$ 42.945.712,00) nos recursos disponibilizados para a RNP, entre os exercícios de 2012 e 2013, devido ao contingenciamento imposto pelo Governo Federal.

Ressaltamos que, entre os exercícios de 2011 e 2010, as receitas decorrentes do Contrato de Gestão da RNP cresceram 241,78% (R\$ 171.939.844,00 / R\$ 50.306.836,00) devido à absorção pela UJ da área de contratação de conectividade, trabalho anteriormente executado pelo MCTI. Entre 2011 e 2012, esse crescimento foi de 15,58% (R\$ 198.721.844,00 / R\$ 171.939.844,00).



Observamos, na página 251 do Relatório de Gestão 2013 da RNP, o seguinte parágrafo de ênfase gerado pela auditoria independente sobre a continuidade das operações da UJ:

“Sem ressaltar nossa opinião, chamamos a atenção para a Nota 1, que indica que a Entidade incorreu em déficit de R\$ 3.896 mil durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, e que, naquela data, o total do passivo circulante excedeu o total do ativo circulante em R\$ 19.800 mil. Ainda conforme descrito na Nota 1, os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP são providos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e estão atrelados ao Contrato de Gestão firmado originalmente em 16 de janeiro de 2007 com vigência de 4 anos, o qual foi renovado em 22 de dezembro de 2010 com vigência de 6 anos adicionais. Consequentemente a continuidade das operações da Entidade depende do recebimento desses recursos pelo MCTI e indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvidas quanto à capacidade de continuidade da Entidade.”

“Nota 1 - Como a Organização trabalha com a execução dos projetos e das atividades de forma planejada, na maioria das vezes, depende de negociações com as instituições beneficiárias, com os órgãos públicos e com os demais parceiros; e, nem sempre é possível fazer com que as metas físicas sejam realizadas nos tempos esperados.

Em virtude das dificuldades descritas, a RNP considera que execuções acima de 80% dos valores planejados são razoáveis; portanto, em relação às rubricas de Pessoal e de Pessoa Física estão dentro do limite de aceitação.”

Sobre a situação acima, a RNP emitiu a seguinte manifestação quanto ao impacto dessa situação em sua execução orçamentária 2013:

“O impacto do atraso no repasse de recursos pode ser observado no próprio questionamento realizado na SA002, como também na resposta encaminhada ao mesmo por meio do ofício RNP/COR-051/14.



De uma forma institucional, a falta de segurança no momento efetivo dos repasses acaba gerando, para a administração da entidade e para o corpo gerencial dos projetos relacionados, uma preocupação grande em relação à possibilidade do atingimento das metas, obviamente. O que diminui um pouco isso é que os repasses atrasados acabaram transformando-se em fluxos de coberturas futuras e o impacto maior acaba se refletindo nos projetos que são novos e que dependem efetivamente dos repasses ocorrerem no mesmo ano em que são demandados.

Além disso, a RNP tem adotado um contingenciamento natural nos gastos do primeiro semestre, porque, historicamente, já sabe que o caixa começa a ser recomposto a partir do semestre seguinte.

A estratégia que tem sido adotada é a sensibilização dos membros do Conselho de Administração do Contrato de Gestão nesta questão específica, visto que ambos os grupos possuem representantes dos Ministérios financiadores e, inclusive, de planejamento e orçamento (MPOG).”

Até o presente momento, na vigência do atual Contrato de Gestão 2011-2016 e seus respectivos aditivos assinados entre a RNP e o MCTI, nenhuma reserva técnica foi constituída, apesar de previsão desse instrumento constar da Cláusula Sétima: Da Reserva Técnica Financeira do referido Contrato.

No exercício de 2012, o Conselho de Administração da RNP solicitou e aprovou, com base na cobertura dos passivos contingenciais da organização nas áreas cíveis e trabalhistas, apontados no Parecer de Auditoria Independente do exercício 2011, a elaboração de uma proposta para constituição de uma reserva técnica. Essa proposta foi encaminhada ao MCTI cujo entendimento é de que os saldos financeiros de um exercício e repactuados nos aditivos ao Contrato de Gestão devam ser revertidos à conta da reserva em questão. Porém, a RNP entende que não existem saldos e sim postergação de fluxo financeiro que cobrirá débitos contratuais. Sendo assim, seriam necessários novos recursos para constituição da tal reserva, por meio de um Termo Aditivo específico com este fim. Desta forma, não foi possível um alinhamento de entendimento que possibilitasse a constituição de uma reserva técnica no exercício de 2013.



Evidenciamos que os problemas apontados acima já foram abordados nas Sugestões I e V da Comissão de Avaliação ao MCTI - CA (páginas: 208 e 210 do Relatório de Gestão 2013 da RNP):

“I. Empenhar-se em regularizar a execução dos recursos orçamentário-financeiros destinados à RNP durante o exercício, de forma a evitar longos lapsos temporais sem ingresso de recursos para financiamento das atividades.”

Comentário da CA na Reunião Semestral 2013: Sugestão Mantida. O primeiro repasse de recursos em 2013, no montante de R\$ 35 milhões do MCTI e R\$ 77,7 milhões do MEC, se deu no mês de julho, após a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato, que reprogramou os saldos financeiros de ações iniciadas em exercícios anteriores no montante de R\$ 125.452.650,00, acumulados até 31/12/2012, correspondentes às metas iniciadas em exercícios anteriores e continuadas no exercício de 2013. Em 2013 o MCTI pretende celebrar o 6º Termo Aditivo até o final deste mês de outubro, englobando recursos do MEC, FNDCT, INMETRO, CAPES e TI Maior, totalizando aproximadamente, R\$ 184 milhões.

V. A CA sugere ao MCTI que envide esforços para aumentar os recursos dedicados à gestão da RNP face ao grande crescimento operacional da rede nos últimos anos (Item VI, pag. 7, RS12). Comentário com base na Lei Orçamentária Anual MCTI 2013:

Comentário da CA na Reunião Semestral 2013: o orçamento do MEC para a RNP será incrementado em 2014, visando ao aumento do número de Campi integrados à RNP. Houve, também, negociação com a EBSERH para o desenvolvimento de projetos de ampliação da RUTE - Rede Universitária de Telemedicina e da integração dos Hospitais Universitários Federais – HUF.”

Apesar disso, o problema persistiu em 2013 e segue ocorrendo em 2014.



3.1.2 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Análise da amostra dos indicadores utilizados pela RNP.

Fato

Considerando os sete indicadores analisados temos as seguintes observações a fazer:

- Sobre o indicador 3 – Índice de Qualidade da Rede, observamos que o resultado por ele atingido em 2013 foi menor que aqueles de 2012 e 2011, pois houve uma alteração em um dos parâmetros da fórmula de cálculo do indicador, aumentando seu nível de exigência de modo a refletir a mudança da topologia da rede da RNP, ocorrida a partir do segundo semestre de 2011, onde o backbone (espinha dorsal) da rede passou a dispor de uma maior capilaridade, por meio da entrada em operação de novos circuitos. Dessa forma, houve um encurtamento dos caminhos entre dois PoPs (Pontos de Presença) quaisquer e, conseqüentemente, um menor retardo na propagação de pacotes, levando à obtenção de valores muito elevados. Sendo assim, a UJ propôs a mudança da fórmula de cálculo, mantendo-se a meta, de forma a termos como alvo um valor de retardo médio mais condizente com a topologia da rede e também mais desafiador.

_POP é o ponto de presença da operadora onde se encontram os equipamentos de acesso ao usuário e da rede IP que se interliga a Internet.

- Sobre o indicador 4 – Percentual de Disponibilidade da Rede, destacamos algumas informações apresentadas pela RNP:

“O indicador é expresso pela razão entre a média dos tempos de pleno serviço em cada um dos PoPs e o tempo total no período de observação mensal.

A obtenção deste índice é realizada por intermédio de um programa que, a cada cinco minutos, envia quatro pacotes de teste Internet Control Message Protocol - ICMP (*ping*), sucessivos, para todos os roteadores do backbone, durante as 24 horas do dia. Os resultados dos testes são armazenados em um banco de dados, de onde são obtidas as informações para a geração do relatório de disponibilidade média.

É importante deixar claro que são expurgados desse cálculo os períodos de indisponibilidade de PoPs devido a manutenções em enlaces ou na sua infraestrutura desde que estas tenham sido comunicadas à comunidade usuária com, pelo menos, 48 horas de antecedência.



A meta desse indicador foi estipulada em 99,8% no ano de 2011. Nesse ano, a RNP inaugurou o seu novo backbone, a rede Ipê, resultado do convênio estabelecido com a operadora Oi, que colocou em operação 20 enlaces na capacidade de 10 Gb/s e 10 na capacidade de 3 Gb/s, atingindo a 24 dos seus 27 PoPs. Com essa nova topologia, onde a maioria dos PoPs passou a contar com enlaces redundantes, julgou-se que seria o momento de se estipular um índice de disponibilidade mais agressivo, uma vez que os 99,8% anteriores havia sido estabelecido desde o primeiro contrato de gestão assinado pela RNP.

No ano de 2013, após dois anos de insucessos, atingiu-se pela primeira vez a meta estabelecida para índice de disponibilidade. Credita-se boa parte desse sucesso ao estabelecimento de novos circuitos frutos de uma parceria com a Telebrás que criou rotas alternativas para os PoPs do chamado Anel Norte-Nordeste da rede Ipê que, nos dois anos anteriores, sofreram grandes períodos de indisponibilidade devido a múltiplas e concomitantes falhas na infraestrutura da operadora Oi.

Dessa forma, mesmo sem ter investido todos os recursos previstos na sua infraestrutura de comunicação, foi possível atingir a meta estipulada.”

- Quanto ao indicador 5 - Percentual de Organizações Atendidas na Capacidade Adequada, também destacamos algumas informações disponibilizadas pela RNP:

“Existe uma lista de instituições que são atendidas para levantamento deste indicador, que encontra-se publicada no sítio público da RNP na Internet em: http://www.rnp.br/arquivo/conexao/Relacao_das_organicoes_atendidas_em_2013_-_indicador_5.pdf.; mas, que também está sendo encaminhada como anexo a este ofício.

A fórmula de cálculo desse indicador mantém-se inalterada desde a sua definição.

A meta estabelecida para o ano de 2013, contudo, foi repactuada nesse mesmo ano. O fato de ela ter sido definida em 100% no ano de 2012, levou a uma discussão dentro da própria Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão acerca da baixa probabilidade de atingi-la, dado o fato de que a RNP depende na maioria das vezes de operadoras para o estabelecimento do serviço. Assim, com base em valores obtidos no próprio ano de 2012 e em anos



em que tivemos plenas condições de execução, estipulou-se a meta em 70%.

No ano de 2011 a meta foi estabelecida pelo Comitê Gestor do Programa RNP em 0%, reflexo do entendimento de que não foram dadas as condições para que a RNP desenvolvesse as ações para promoção da conexão das instituições clientes. As razões são as restrições orçamentárias impostas pelo Governo Federal que inviabilizaram a transferência de verba para a contratação dos circuitos e a demora do MEC em apresentar a lista completa das instituições a serem contempladas.

O cálculo desse indicador é simples e direto: tomando por base a lista de instituições encaminhadas pelo MEC e pelo MCTI, verifica-se quantas destas estão efetivamente sendo atendidas na capacidade adequada, dividindo-se pelo número de instituições que estão aptas a receber a conexão. A lista das instituições aptas a receber a conexão é obtida a partir de um formulário confeccionado pela Gerência de Operações da RNP e que é encaminhado ao Gestor de TI da instituição, onde são levantadas as informações acerca das suas condições em receber uma conexão à rede Ipê (Internet Protocol).

Como o processo mencionado acima por vezes costuma demorar alguns meses, associado ao tempo despendido para a execução do processo licitatório e a entrega do serviço por parte da operadora contratada – onde também é muito comum haver atrasos –, muitas vezes o gasto orçamentário previsto para o ano só se realiza nos anos seguintes.

Em um caso que virou emblemático na RNP, tivemos a contratação de 202 enlaces de dados (ligação de dados) a uma operadora, onde, no decorrer do processo de implantação do serviço, ela desistiu de ofertar 51 deles.”

- Quanto ao indicador 7 – Índice de Execução de Iniciativas Estratégicas de Apoio às Políticas Públicas, ressaltamos um detalha adicional de sua fórmula:

A relação entre nota e desvio no indicador 7 é:

Desvio da meta (a menor)	Nota
Desvio \leq 10%	10
10% < Desvio \leq 20%	8



20% < Desvio ≤ 30%	6
30% < Desvio ≤ 40%	4
40% < Desvio ≤ 50%	2
50% < Desvio	0

- O indicador 10 – Número de comunidades de interesse atendidas, de acordo com a visão da própria RNP, necessita de uma revisão junto ao MCTI, uma vez que a medição de sua mete tende a ser sempre 2, isto é, as duas comunidades já atendidas atualmente, como efetivamente ocorrido em 2011, 2012 e 2013.

Com base nas informações constantes do Relatório de Gestão, entendemos que a RNP está iniciando junto a Conselho de Avaliação do Contrato de Gestão uma reavaliação desse indicador, a princípio, no sentido de avaliar a possibilidade de inclusão de outras comunidades ou públicos de interesse.

Separamos as seguintes passagens do Relatório de Gestão 2013 da RNP para comprovar este entendimento:

Evidências: Página 217 a 218 do Relatório de Gestão 2013 da RNP enviado ao TCU:

X. Nova Sugestão: Com relação ao indicador 10 - Nº de comunidades de interesse atendidas - a Comissão de Avaliação solicita a RNP apresentar no Relatório Anual de 2013 um balanço da Rute, citando a sua fase de estruturação, desenvolvimento e fase final (pág. 176).

“Síntese da providência adotada:

As informações foram levantadas, analisadas e organizadas para apresentação de um balanço da Rute no relato do indicador 10.

Síntese dos resultados obtidos

Balanço contendo:

- Gráfico com o percentual de inaugurações de Núcleos Rute por fase do projeto;
- Gráfico da evolução, no tempo, da quantidade de inaugurações de Núcleos Rute;
- Gráfico da evolução, no tempo, da quantidade de Special Interest Groups (SIGs) aprovados; e
- Levantamento dos principais resultados do projeto desde 2006, incluindo os resultados não previstos no planejamento original do projeto.



Análise dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor.

Não houve obstáculos ao atendimento, pois a providência dependeu, apenas, de levantamento e análise de informações.”

XI. Recomenda-se que seja criada ação estratégica visando à prospecção de novas tecnologias, serviços e oportunidades para a RNP. (Item XXII, pag. 11, RA11).

“Comentário da CA na Reunião Semestral 2013: SUGESTÃO EM ATENDIMENTO. Os avanços relacionados às ações estratégicas serão relatados no Relatório de Gestão RNP – Edição Anual 2013.

Síntese da providência adotada

A prospecção de novas tecnologias, serviços e oportunidades acontece hoje de forma descentralizada pelas diretorias de P&D, Serviços e Soluções e Engenharia e Operações. Além disso, nos momentos de formulação estratégica, esta atividade é realizada de forma mais coordenada. Entende-se que o redesenho do processo de gestão da estratégia, previsto para ocorrer em 2014, irá assegurar que essa atividade de prospecção seja feita de forma sistematizada e orientada pela estratégia.

Síntese dos resultados obtidos

Os resultados ainda não foram obtidos já que o redesenho do processo de gestão da estratégia foi reprogramado para ser realizado em 2014.

Análise dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Outras prioridades foram estabelecidas pela Diretoria Executiva em 2013, por exemplo, o desenho e execução piloto do processo de revisão do Plano de Ação Anual.”

- O indicador 11 – Índice de excelência dos pontos de presença começou efetivamente a ser desenvolvido no exercício de 2013, embora já estivesse sido idealizado desde 2010. A perspectiva é que ele comece a ser efetivamente medido a partir do exercício de 2014.



No exercício de 2013, não ocorreram medições nesse indicador. A proposta de metodologia para apuração do indicador foi elaborada e aprovada em 2013 e será aplicada, em caráter experimental, por meio de um projeto piloto, em 2014. Dessa forma, não foi possível avaliar os critérios de comparabilidade, será necessário mais tempo para que possa ser obtida uma série histórica, e de confiabilidade, será necessário aguardar suas futuras medições.

- Sobre o indicador 13 – Índice de satisfação das partes interessadas, destacamos que a UJ apresentou os Resultados Finais da Pesquisa de Satisfação Partes Interessadas - RNP 2013. Além disso, destacamos mais detalhes sobre a fórmula de cálculo do resultado do indicador 11:

$$ISP1 .PP1 + ISP2 .PP2 + ISP3 .PP3 + ISPn .PPn (...)$$

$$PP1 + PP2 + PP3 + PPn (...)$$

Sendo:

- ISP = índice de satisfação do público (após aplicação do peso das questões)
- PP = peso do público (aplicação do peso dos públicos)

- O ISP é calculado conforme a seguinte fórmula:

$$MNQ1.PQ1 + MNQ2.PQ2 + MNQ3.PQ3 + MNQn.PQn (...)$$

$$PQ1 + PQ2 + PQ3 + PQn (...)$$

Sendo:

- MNQ = média das notas da questão
- PQ = peso da questão (aplicação do peso dos públicos)

Relevância das partes interessadas

Foi considerada a seguinte distribuição de pesos para a classificação da relevância de cada parte interessada no cálculo do grau de satisfação consolidado em relação à RNP:

1. Relevância Alta (peso para ponderação 2,0)



- Usuário Técnico (Gestor de TI de instituição usuária);
- Reitores de Ifes e IFs e Diretores de unidades de pesquisa vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); e
- Membros do Comitê Gestor RNP.

2. Relevância Média (peso para ponderação 1,5)

- PoPs (Coordenadores Técnico e Administrativo); e
- Presidentes de Consórcios Redecomep.

3. Relevância Normal (peso para ponderação 1,0)

- Coordenadores de Núcleos Rute; e
- Coordenadores de GTs.

Relevância das questões avaliadas

Foi aplicada uma distribuição de pesos para cada grupo de questões de avaliação, que coletavam dos entrevistados notas de 1 a 10 de acordo com a seguinte classificação: necessidade (relevância alta na avaliação de satisfação), expectativa (relevância média na avaliação de satisfação) e percepção (relevância normal na avaliação de satisfação).

Os pesos foram distribuídos da seguinte maneira:

- Necessidade - relevância alta (peso para ponderação 2,0);
- Expectativa - relevância média (peso para ponderação 1,5); e
- Percepção - relevância normal (peso para ponderação 1,0).

Ressaltamos que as informações acima contribuíram para a avaliação apresentada na primeira parte desse relatório.

Por meio do documento de 16/07/2014, o Diretor de Gestão da RNP apresentou as seguintes informações complementares:

“Quadro de Indicadores do Contrato de Gestão

A RNP e CA/MCTI reconhecem a necessidade de revisão de alguns indicadores do Quadro de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão e da própria sistemática de avaliação do desempenho global da OS. Na última avaliação anual da CA/MCTI, realizada em abril de 2014, foram aprovadas as diretrizes para realização desta revisão. Vide documento em anexo também a este ofício.



Os trechos abaixo, extraídos do Relatório Anual 2013 da CA/MCTI, resgatam as últimas sugestões da comissão relacionadas ao Quadro de Indicadores do Contrato de Gestão e confirmam a expectativa de que seja feita uma revisão do Quadro de Indicadores e da sistemática de avaliação.

SUGESTÕES AO MCTI

‘A Comissão sugere ao MCTI a alteração da Sistemática de Avaliação descrita no Anexo V ao Contrato de Gestão com o objetivo de que permita à CA avaliar aspectos qualitativos não apurados diretamente por meio de indicadores constantes do quadro de metas relativos às externalidades e/ou impactos importantes das suas atividades na sociedade. Sugere-se que em torno de 10% da nota global seja aferida desta forma. Exemplos de aspectos qualitativos: papel articulador e empreendedor da RNP com vários níveis de governo, setor privado, universidades, empresas e grupos de pesquisa; suporte a políticas públicas com impactos em outras comunidades; acordos de colaboração nacionais e internacionais; papel indutor de novas tecnologias; papel de capacitação e criação de massa crítica na sociedade em sua área de atuação, etc.’ (Item II, pag. 10, RSI3)

Macroprocesso: Relacionamento Institucional

XI. Nova sugestão: A CA sugere à RNP que explicita nos próximos Relatórios de Gestão as muitas comunidades com as quais a RNP se relaciona, inclusive aquelas que não são capturadas pelo indicador.

Macroprocesso: Gestão e Desenvolvimento Organizacional

II. Nova sugestão: Sugere-se criar um mecanismo periódico de acompanhamento do impacto na RNP em várias dimensões, tais como: sócio econômica, científica, educacional, etc. Exemplos de aspectos qualitativos que podem ser levados em conta são: valor agregado intelectual, economias geradas com serviços de redes avançadas; potencial de inovação; potencial de inserção na cadeia produtiva; valor educacional; papel articulador e empreendedor da RNP com vários níveis de governo, setor privado e universidades; suporte a políticas públicas com impactos em outras comunidades; acordos de cooperação nacionais e internacionais; papel indutor de novas tecnologias; papel de capacitação e criação de massa crítica na sociedade em sua área de atuação.

Economicidade dos indicadores

Entende-se que economicidade do indicador, definida no relatório da CGU como ‘razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade’, estabelece a relação entre o custo para se apurar o valor para o indicador e os benefícios trazidos para a gestão da organização a partir da possibilidade de ter-se a informação disponível para acompanhamento e avaliação do seu desempenho.

Ainda não está implantada uma prática para aferição dos custos de apuração dos indicadores. Isto pode ser feito oportunamente, especialmente depois da revisão do Quadro de Indicadores que estará vigente no próximo ciclo do Contrato de Gestão, a partir de 2016, e de sua integração ao conjunto de indicadores que será identificado para acompanhar o alcance dos objetivos estratégicos sendo reformulados, em 2014, para o período 2015-2020.



No mais, permanecemos à disposição e agradecemos a atenção dispensada durante todo esse processo contábil, que ajuda a melhorar os nossos processos de gestão e de controles internos.”

